

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site : www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Centro

Fone/Fax: (44) 3035-0800 - Sarandi - Paraná

## PUBLICADO NO JORNAL DO POVO Nº 6390 EM: JQ W LV

## **DECRETO Nº 1344/2011**

Súmula: Aposenta a Servidora Edeilda da Silva e dá outras providências.

<u>CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR</u>, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 40**, § 1.°, I, da CF/88 c/c LC Municipal n.º 148/2006, cuja eficácia deu-se aos 13/01/2007 e,

I - Considerando o pleiteado protocolizado junto à esta municipalidade;

II - Considerando o parecer da Tríplice Perícia;

## RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a servidora EDEILDA DA SILVA, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 27.552.686-0 SSP/SP, inscrita no CPF sob n° 023.039.509-02, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 26 de Outubro de 2.011.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 1°, I, da Constituição Federal.

- Art. 3° O valor do provento de aposentadoria será de R\$ 510,33 (quinhentos e dez reais e trinta e três centavos), devendo ser complementado a fim de assegurar a percepção do piso mínimo municipal de R\$ 567,00, sendo que a forma de reajuste será sem paridade, de acordo com o § 8° do artigo 40 da Constituição Federal.
- Art. 4° A concessão da aposentadoria citada no *caput* do presente artigo ficará condicionada ao registro de sua legalidade, observando-se sempre o contido no Art. 75, inc. III e § 5.º da Constituição do Estado do Paraná, combinado com os ditames da Resolução n.º 6798/2003 da Egrégia Corte de Contas do Estado do Paraná.
- Art. 5° A vacância do cargo supracitado dar-se-á quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 6° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE FANOTE-SE

PAÇO MUNICIPAI, em 03 de Novembro de 2011.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal